



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

PORTARIA Nº 9, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PROCURADORA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO, no uso de suas atribuições decorrentes da Constituição Federal e da [Lei Complementar nº 75/93](#) relacionadas à defesa dos direitos constitucionais do cidadão;

Considerando que o art. 38, I, da [Lei Complementar nº 75/93](#) atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, e que a Resolução CNMP nº 174 de 4 de julho de 2017 regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

Considerando a instituição do Grupo de Trabalho Direito à Previdência e à Assistência Social da PFDC, conforme [Portaria nº 8/2019/PFDC/MPF](#), e considerando a relevância de acompanhamento das suas reuniões ordinárias e assuntos correlatos;

RESOLVE:

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO eletrônico, com a seguinte ementa: “ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E ASSUNTOS CORRELATOS DO GRUPO DE TRABALHO DIREITO À PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

2º) Publique-se.

DEBORAH DUPRAT

Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 22 fev. 2019. Caderno Extrajudicial, p. 1.](#)